



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 73

De 3 de novembro de 1949

Dispõe sôbre a doação de terreno de propriedade do Município e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal de Araraquara em sessão de 27 de Outubro de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Escola de Agrimensura desta cidade, uma área de terreno de propriedade do Município, destinada à construção de um prédio próprio para a instalação e funcionamento da referida escola.-

Artigo 2º - O terreno bojeto da presente doação tem a área de 1.335 m² (hum mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados), dentro das seguintes divisas : COMEÇA na Avenida Brasil, divisa com Isoel Pires, segue pela Avenida Brasil à distância de 30,00 (trinta metros), indo encontrar a divisa de Nicola Carmona; pela divisa de Manoel P. Augusto e Especiosa M. Alonso, indo encontrar a distância total de 44,50 (quarenta e quatro metros e cincoenta centímetros) a Avenida São Paulo; dêsse ponto segue à esquerda pela Avenida São Paulo a distância de 30,00 (trinta metros), indo encontrar terrenos do Município; dêsse ponto segue à direita em linha reta a distância de 29,50 (vinte e nove metros e cincoenta centímetros), atingindo a divisa de Isoel Pires e por esta a distância de 15,00 (quinze metros), indo encontrar o ponto inicial.-

Artigo 3º - A Escola de Agrimensura desta cidade, obrigar-se-á a construir um prédio, no mínimo, com dois pavimentos para sua conveniente instalação e funcionamento.-

§ 1º - Obrigar-se-á ainda a Escola de Agrimensura a iniciar a construção do referido prédio dentro de dois anos, e a terminá-la dentro do prazo máximo de cinco anos, a contar da data da presente lei.-

§ 2º - Não cumprindo a Escola de Agrimensura as exigências estabelecidas no parágrafo anterior, fica sem efeito a presente doação, revertendo o terreno ao Município, e perdendo a escola qualquer direito à obras alí executadas.-

*Auton. Parochute P. Monteiro
Proj. Lei 35/49
C. M. C. 62/49*

1949



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 3 (três) de Novembro de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-